



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**

Data: 19 / 03 / 2026

Horário: 11:50:10

Protocolo nº: 171/2026

[Assinatura]
Nome e Assinatura

OF/GP/CAM. nº 009/2026

Amambai/MS, 13 de março de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 008/2026.

Senhor Presidente,

Oportunidade em que cumprimentamos V. Excelência, valemo-nos do presente expediente para encaminhar o **Projeto de Lei nº 008/2026**, que *“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e da outras providências”*.

A proposição tem por finalidade prover dotação orçamentária específica no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo para viabilizar a execução de projeto voltado à implantação de um parque linear com trilha ecológica na área histórica da antiga Usina Hidrelétrica do Panduí, iniciativa que será desenvolvida por meio de parceria institucional com a Itaipu Binacional.

Trata-se de importante projeto de valorização ambiental, histórica e turística do Município, voltado à recuperação e ao aproveitamento sustentável de área de relevante interesse público, com potencial de fomentar o turismo ecológico, a educação ambiental e o uso qualificado de espaço natural de grande significado para a memória local.

Cumprindo esclarecer que a abertura do crédito adicional especial decorre da necessidade de criação de dotação específica na Secretaria Municipal de Turismo para execução do referido projeto, uma vez que a programação orçamentária atualmente existente se encontra vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Assim, promove-se a adequação da estrutura orçamentária para que a execução das despesas ocorra pelo órgão administrativo responsável pela condução da política pública de turismo no âmbito municipal.

Importante registrar, ainda, que a abertura do crédito não implica aumento da despesa global do orçamento municipal, tampouco a criação de novas obrigações financeiras. O projeto promove, exclusivamente, o remanejamento de créditos orçamentários já existentes, mediante anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para abertura da correspondente dotação na Secretaria Municipal de Turismo, mecanismo expressamente autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.

[Assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Nessa perspectiva, calha consignar que a presente proposição não se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem estimativa de impacto orçamentário-financeiro apenas nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa ou geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

No caso em análise, como se trata unicamente de realocação interna de dotações já autorizadas na Lei Orçamentária Anual, sem ampliação do montante global de despesas, inexistente exigência legal de apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Dessa forma, a medida visa apenas conferir a adequada organização contábil e administrativa do orçamento municipal, possibilitando que, uma vez formalizada a parceria institucional e disponibilizados os recursos correspondentes, o Município esteja devidamente apto a proceder à execução das despesas vinculadas ao projeto.

Diante da relevância da iniciativa para o desenvolvimento turístico e ambiental do Município, bem como da necessidade de adequação prévia da estrutura orçamentária para viabilizar a futura execução do projeto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DARCI JOSÉ DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Amambai/MS